**Proc. 226/2019**

**ORIGEM:** Setor de Compras e Licitações da FUNEPU.

**JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA 146/2019**

# - DA NECESSIDADE DOOBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento, desenvolvimento de site e aplicativo na Fundação Rádio Educativo, futura Rádio e TV Cultura, bem como os ajustes e configuração cedidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)

Visando o cumprimento das aquisições dos referidos serviços para atendimento, caracterizando a oportunidade, conveniência e necessidade do presente, verificamos que referida solução revela-se imperiosa mediante análise da proposta apresentada pela indigitada empresa.

Ressalta-se que consta proposta elaboradas pela empresa:

* Rafaela Marques Aveiro Ribeiro - ME

Que devem ser devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Fundação, efetivando a aquisição dos solicitados.

# – DA JUSTIFICATIVA DAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Os atos em que se verificam as aquisições direto são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que atesteo referido ato.

A aquisição direta em razão do valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotação com empresado ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação.

# *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OUEXECUTANTE

Em análise os presentes autos, observamos que foramrealizadas pesquisas de preços junto a outros fornecedores.

Apresentado três orçamentos.

A aquisição da empresa supracitada, são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

# – DA COTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOPREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com as empresas contratadas, com outros entes da administração pública/privada.

# – DA RAZÃO DA ESCOLHA DOPRODUTO

Conforme preconiza requerimento anexo aos autos, demonstra-se a seguir justificativa Coordenadora para a prestação de serviços e aquisição de materiais deste objeto:

‘*“Venho por meio deste, solicitar o serviço de desenvolvimento de site, o objeto se fazem necessárias para dar andamento ao Projeto Rádio e TV” realizada na Fundação Rádio Educativa Uberaba. A escolha se deu pelo menor valor de mercado.*

# – DAESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar aquisições pretendidas, foram:

* Rafaela Marques Aveiro Ribeiro – ME CNPJ 34.714027000168
* Valor R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

# – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADEFISCAL

Nos procedimentos administrativos para a prestação de serviço, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que os fornecedores demonstraram habilmente, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

# VIII – CONCLUSÃO

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, considerando os materiais e adquiridos e serviços, destinam exclusivamente ao objetivo solicitado e foram realizadas três cotações a fim de buscar o menor o menor preço.

Uberaba, 11 de dezembro de 2019.

# Carlos Aberto Martins

# Assistente de Compras

**Ratifico a justificativa apresentada acima.**

**Prof. José Eduardo dos Reis Felix Presidente**

**FUNEPU**

**PUBLIQUE-SE**